PRESIDÊNCIA DO CONSELHO INTERMUNICIPAL

DESPACHO N.º 003/2014

- Considerando que por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª série, em 22.05.2013, ao qual foi atribuído o n.º 2525/2013, foi publicitada a abertura de procedimento de concurso público n.º 01/2013, tendo em vista a aquisição, pela CIMLT, de Equipamentos de Proteção Individual para Combate a Incêndios em Espaços Naturais da Lezíria do Tejo;

- Considerando que o concurso público em questão foi dividido em cinco lotes, sendo os seguintes os específicos objetos de cada um deles:

  Lote 1 – Fato de proteção individual (calça e dólmen)

  Lote 2 – Botas de combate a incêndios em espaços naturais

  Lote 3 – Capuz de proteção para incêndios em espaços naturais (cogula)

  Lote 4 – Luvas de combate a incêndios em espaços naturais

  Lote 5 – Capacete florestal;

- Considerando que em 26 de setembro de 2013, o então Conselho Executivo da CIMLT deliberou, relativamente aos lotes 1, 2, 3 e 4, proferir decisão de não adjudicação, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 79.º, n.º 1, al. b) do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), em virtude de terem sido excluídas todas as propostas apresentadas em cada um dos aludidos lotes;

  - Assim sendo, e considerando que nos termos do artigo 24.º, n.º 1, al. b) do CCP, pode-se adotar o procedimento de ajuste direto quando "*em anterior concurso público, concurso limitado por prévia qualificação ou diálogo concorrencial, todas as propostas apresentadas tenham sido excluídas, e desde que o caderno de encargos não seja substancialmente alterado em relação ao daquele procedimento*";

Atendendo ao teor da informação n.º 28/2014 dos serviços da CIMLT, que solicita abertura de procedimento de ajuste direto, com convite a uma entidade, para aquisição dos bens a que se referem os lotes 1, 2, 3 e 4, e estando também cumprido o requisito previsto no artigo 24.º, n.º 6, al. b) do CCP;

Quinta das Cegonhas . Apartado 577 . 2001-907 Santarém . Tel.: 243303240 . Fax: 243303249 . geral@cimlt.eu . www.cimlt.eu . NIF: 508787033

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO INTERMUNICIPAL

Dada a urgência neste procedimento, delibero que, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável por força do disposto no artigo 104.º da referida Lei, os serviços procedam à abertura do mesmo, nos fundamentos e termos constantes na informação n.º 28/2014 dos serviços da CIMLT, aos quais se adere e se dão por aqui integralmente reproduzidos, sendo estas decisões sujeitas a ratificação na próxima reunião do Conselho Executivo, nos termos do artigo 137.º do CPA.

Sede da CIMLT, 25 de março de 2014

O Presidente do Conselho Intermunicipal

(Pedro Miguel César Ribeiro)

Almeirim . Alpiarça . Azambuja . Benavente . Cartaxo . Chamusca . Coruche . Golegã . Rio Maior . Salvaterra de Magos . Santarém